

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025
Tipo Menor Preço por Lote

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 012/2025, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Senac nº 1.270/2024, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac RN,
 localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.
DATA DA ABERTURA: 18 DE JULHO DE 2025 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.



1. OBJETO.

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de **vigilância patrimonial ostensiva** (armada, desarmada, diurna e noturna) e **por vigilância eletrônica** (contínua - 24h) constituído de sistema de alarme com monitoramento eletrônico, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios, instalação e manutenção corretiva e preventiva de Sistema de Segurança Eletrônica para os Centros de Educação Profissional e Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte, conforme critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2 Deverão ser consideradas, em primeiro plano, as informações descritas no Termo de Referência desta Licitação, caso se verifiquem erros, divergências ou falhas entre o presente Edital e seus anexos.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia 15/07/2025, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias úteis observando o prazo estabelecido no item 2.2.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN

CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

2.4 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

2.6 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.8 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.9 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), devendo os interessados acompanhar as publicações por meio do link: www.rn.senac.br/licitacoes.

2.10 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.11 Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.12 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. VISTORIA TÉCNICA.

3.1 Antes da formulação da proposta os licitantes poderão visitar (RECOMENDAMOS) os locais onde serão realizados os serviços e preencher a Declaração de Vistoria, a ser apresentada com os documentos de habilitação, para que sejam verificadas todas suas condições.

3.2 A vistoria técnica poderá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa LICITANTE, comprovando tal condição perante o servidor designado para o acompanhamento da

vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou Contrato Social da empresa, ou ainda, crachá de identificação.

3.3 As vistorias deverão ser realizadas **até 1 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura do certame**, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das **9h às 12h e das 14h às 17h**, mediante **agendamento prévio** com os seguintes responsáveis:

3.4.1 Para os lotes de Natal e Grande Natal:

- Colaborador(a): Caio Flávio de Albuquerque Costa;
- Telefone: (84) 4005-1045;

3.4.2 Para os lotes de Assú, Caicó e Mossoró:

- Colaborador(a): Benjamim Garcia;
- Telefone: (84) 3422-5008 / 9 9423-1417.

3.4 A vistoria possibilitará ao licitante verificar os locais de execução dos serviços e quantidade de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, os quais deverão fazer parte da composição do seu custo e formalização de sua proposta.

3.5 Após a Visita Técnica, a licitante deverá emitir Declaração de Visita Técnica, assinada pelo responsável técnico, conforme modelo existente no **ANEXO V, DOCUMENTO 5**, através da qual atestará que vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

3.6 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar futuramente o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como para se eximirem das obrigações assumidas ou ainda em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

3.7 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a Declaração de Responsabilidade na qual afirma que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no **ANEXO V, DOCUMENTO 6**.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Senac, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada;

4.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

4.2.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.3. Caso a empresa licitante se enquade como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.5. Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6. A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2025</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ	DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2025</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.
--	---

6. CREDECNIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa:**

5.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 **Tratando-se de procurador/representante:**

5.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento **ANEXO III, DOCUMENTO 1**, acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos**.

6.3.3 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **ANEXO III, DOCUMENTO 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

6.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

7. PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 A proposta de preços, **ANEXO II**, deverá ser apresentada impressa, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

7.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO MENSAL, VALOR TOTAL MENSAL E VALOR TOTAL ANUAL**, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL ANUAL DE CADA LOTE**, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.4 Indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.5 Especificação do(s) item(ns) com descrição apontada no Termo de Referência;

7.2.6 Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do envelope de proposta.

7.3 Para os lotes referentes à prestação de serviços de vigilância patrimonial (Lote 1 e Lote 2), a licitante deverá apresentar, além da proposta, a Planilha de Custo Detalhado, **conforme modelo constante no ANEXO V, DOCUMENTO 7.**

7.3.1 A omissão ou o preenchimento incompleto da planilha poderá comprometer a análise de exequibilidade da proposta, podendo acarretar a inabilitação da licitante.

7.3.2 A apresentação da planilha de custo detalhado é condição indispensável para a análise da proposta, especialmente quanto à sua compatibilidade com a legislação vigente, incluindo a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normativos aplicáveis.

7.4 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7.5 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

7.5.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

7.5.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.5.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

8. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4 **Exclusivamente para os lotes 01 e 02:** Autorização para funcionamento ou Revisão da Autorização, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e exigências da Portaria DG/PF Nº 18.045, de 17 de abril de 2023, publicada no D.O.U. em 26/04/2023 e alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974, de 07 de maio de 2024 e publicada no D.O.U. em 13/05/2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública da Polícia Federal, vigentes na data de apresentação das propostas.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2025), ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. 176 da Lei nº 6.404/1976), sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.2.1 O balanço patrimonial consolidado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.3.2.2 A boa situação financeira do Proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\boxed{LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)}$$

$$\boxed{SG = Ativo Total / (PC + ELP)}$$

$$\boxed{LC = AC / PC}$$

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

8.1.3.3 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.1.3.4 **Comprovação** de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.1.3.5 **Comprovação**, por meio de notas fiscais, de que a licitante faturou no exercício anterior, montante igual ou superior a R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

8.1.3.6 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme **ANEXO V, DOCUMENTO 8**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma do subitem 8.1.3.4, observados os seguintes requisitos:

- (i) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- (ii) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.1.4 Qualificação Técnica:

8.1.4.1 Para os lotes 01 e 02:

8.1.4.1.1 No mínimo 01 (um) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em que deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da licitante, na condição de contratada principal na **prestação de serviços específicos de vigilância e segurança patrimonial**, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido(s) em nome da empresa e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 4**

8.1.4.1.1.1 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

8.1.4.1.1.2 Comprovação de que a licitante possui experiência mínima de 2 (dois)anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

8.1.4.1.1.3 Para a comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de documentos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.1.4.1.1.4 A exigência de comprovação de experiência anterior de no mínimo 2 (dois) anos é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no Edital de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução do objeto da licitação. Entende-se que a fixação da comprovação de quantidade no percentual adotado está em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as participantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que aquela que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança e, portanto, não deve participar do certame. Entende-se, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação, citando-se ainda, o Acórdão TCU – Plenário nº 1214/2013.

8.1.4.2 **Para os lotes 03, 04, 05 e 06:**

8.1.4.2.1 No mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica em que deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da licitante, comprovando aptidão em serviços de segurança eletrônica ou similares, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido(s) em nome da empresa e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, conforme modelo sugerido no Anexo V, Documento 4.

8.1.4.2.1.1 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

8.1.4.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.1.4.4 Declaração de que o licitante possui, ou se compromete a instalar, **escritório no Estado do Rio Grande do Norte**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do início da vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

8.1.4.5 **Declaração de visita**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 5** ou ainda, caso optem por não efetuar a visita técnica, apresentar **termo de responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, Documento 6**.

8.1.4.6 **Exclusivamente para os lotes 01 e 02:** A empresa contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, a formação técnica e específica da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços de vigilância orgânica desarmada, o que deverá ser feito mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes/Reciclagem devidamente expedidos por Instituição habilitada e reconhecida pela Entidade de Classe ou equivalente, Carteira Nacional de Vigilante (CNV), devidamente expedidos pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e exigências da Portaria DG/PF N° 18.045, de 17 de abril de 2023, publicada no D.O.U. em 26/04/2023 e alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974, de 07 de maio de 2024 e publicada no D.O.U. em 13/05/2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública da Polícia Federal.

8.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

8.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

8.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.1.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4 As **microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.6 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

9. PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

9.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

9.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.10 Os participantes que tiverem sua situação afetada pela reconsideração da decisão, poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado. A Comissão terá o mesmo prazo para respondê-la.

9.11 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

9.13 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

9.14 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO TOTAL ANUAL POR LOTE)**.

9.15 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Senac nº 1.270/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

9.16 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

- 9.17 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**
- 9.18 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.
- 9.19 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 9.20 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 9.21 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.
- 9.22 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- 9.22.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.
- 9.22.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.
- 9.22.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- 9.22.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.22.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- 9.22.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.23 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL DO LOTE.**

9.24 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Lição.

9.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 9.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.27 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.28 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.29 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.30 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Senac nº 1.270/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 Os serviços serão contratados estabelecendo-se como unidade de medida o preço mensal do posto fixo definido nos Lotes 1 e 2, e o valor do serviço de segurança eletrônica definido no Lote 4.

10.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de MENOR PREÇO TOTAL ANUAL POR LOTE.

10.3 O objeto será dividido em lotes visando à economicidade na contratação e ampliação da concorrência.

10.4 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

10.5 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO

OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação.**

10.6 A proposta deverá contemplar todo e qualquer tipo de impostos, taxas, custos de fornecimento, instalação e entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste instrumento, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.8 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.10 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.11 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

11. RECURSOS

11.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac, da divulgação via e-mail, ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes no site do Senac RN

(www.rn.senac.br), podendo, adicionalmente e a critério da Entidade, ser divulgado por e-mail ou outro meio disponível.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente homologará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, esta ficará automaticamente prorrogação, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail: CPL@rn.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor e os demais licitantes, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2 A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.3 Quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.4 O prazo de vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções

administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da

intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

15.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

15.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

15.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse coletivo, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz ao do instrumento contratual.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.6 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

17.7 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.8 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.9 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.10 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.11 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

17.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.13 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços - Anexo II;
- Modelo de Credenciamento – Anexo III, documento 1;
- Modelo de Declaração do Porte da Empresa - Anexo III, documento 2;
- Minuta do Contrato – Anexo IV;
- Modelo de Declaração de Cumprimento – Anexo V, documento 1;
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo - Anexo V, documento 2;
- Modelo de Declaração de Sustentabilidade - Anexo V, documento 3;
- Modelo de Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica - Anexo V, documento 4;
- Modelo de Declaração de Visita Técnica - Anexo V, documento 5;
- Declaração de Responsabilidade - Anexo V, documento 6;
- Modelo de Declaração de Planilha de Custos Detalhada - Anexo V, documento 7;
- Modelo de Declaração de Contratos Firmados – Anexo V, documento 8.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 10 de julho de 2025.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
 Diretor Regional do Senac-AR/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 577/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025-SENAC/RN

1. OBJETO.

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de **vigilância patrimonial ostensiva** (armada, desarmada, diurna e noturna) e **por vigilância eletrônica** (contínua - 24h) constituído de sistema de alarme com monitoramento eletrônico, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios, instalação e manutenção corretiva e preventiva de Sistema de Segurança Eletrônica para os Centros de Educação Profissional e Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte, conforme critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1 Os serviços de vigilância e vídeo de monitoramento deverão ser prestados em conformidade com os critérios abaixo definidos:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1	POSTO TIPO "A" – 44 horas semanais, diurno, desarmado.	4	Senac Zona Norte, Senac Zona Sul e Senac Barreira Roxa
1.2	POSTO TIPO "B" – 12hx36h, diurno, desarmado.	5	Senac Alecrim, Senac Centro, Condomínio Casa do Comércio e Hotel Barreira Roxa
1.3	POSTO TIPO "C" – 12hx36h, noturno, desarmado.	6	Senac Alecrim, Senac Centro, Condomínio Casa do Comércio, Hotel Barreira Roxa e Centro de Distribuição

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1	POSTO TIPO "D" – 44 horas semanais, diurno, desarmado.	2	CEP Senac Mossoró

2.2 Os serviços de vigilância eletrônica ou vídeo monitoramento serão prestados nos Centros de Educação Profissional de acordo com os critérios abaixo relacionados:

LOTE 3 - SISTEMA DE ALARME – NATAL E GRANDE NATAL					
ITEM	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	SISTEMA	EQUIPAMENTOS	UND	QTD
3.1	Centro de Educação Profissional – CEP SENAC ALECRIM	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	Unit	2
			Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	45
			Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	Unit	4
			Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	Par	12
3.2	Centro de Educação Profissional - CEP SENAC CENTRO	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	Unit	2
			Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	40
			Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	Unit	2
			Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	Par	8

3.3	Administração Regional - CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	Unit	2
			Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	45
			Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	4
			Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	Unit	10
			Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	Par	10
3.4	Hotel Escola Senac Barreira Roxa – HOTEL	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	Unit	2
			Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	45
			Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	4
			Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	Unit	10

			Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	Par	10
3.5	Centro de Educação Profissional – CEP BARREIRA ROXA	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	Unit	2
			Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	30
			Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	4
			Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	Unit	10
			Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	Par	9
3.6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM - CD	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	Unit	1
			Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	20
			Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	Par	4

			Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	Unit	2
3.7	Centro de Educação Profissional – CEP SENAC ZONA NORTE	Sistema de Alarme	Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	20
			Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	2
			Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	Unit	3
			Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	Par	8
3.8	Centro de Educação Profissional – CEP SENAC ZONA SUL	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	Unit	2
			Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	40
			Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	4
			Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	Unit	2

			Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	Par	8
--	--	--	--	-----	---

LOTE 4 - SISTEMA DE ALARME - MOSSORÓ

ITEM	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	SISTEMA	EQUIPAMENTOS	UND	QTD
4.1	Centro de Educação Profissional – CEP SENAC MOSSORÓ	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	Unit	2
			Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais (JFL, DSC ou similar)	Unit	45
			Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais (JFL, DSC ou similar)	Unit	4
			Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	Unit	2
			Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	Par	8

LOTE 5 - SISTEMA DE ALARME - CAICÓ

ITEM	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	SISTEMA	EQUIPAMENTOS	UND	QTD
5.1	Centro de Educação Profissional – CEP SENAC CAICÓ	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	Unit	1

		Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	18
		Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	2
		Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	Unit	2
		Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	Par	1

LOTE 6 – SISTEMA DE ALARME – ASSU

ITEM	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	SISTEMA	EQUIPAMENTOS	UND	QTD
6.1	Centro de Educação Profissional – CEP SENAC ASSU	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	Unit	1
			Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	18
			Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	Unit	4
			Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	Unit	2
			Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	Par	1

2.2.2 O valor relativo à instalação dos equipamentos de monitoramento eletrônico e sistema de alarme, bem como demais taxas e despesas inerentes, se houver, devem ser embutidos no valor total do contrato.

2.3 Os tipos de postos acima definidos são caracterizados da seguinte forma:

Posto 44 horas semanais

Posto tipo “A” e “D” – É o posto de vigilância ostensiva fixa, **DESARMADO, 44 horas semanais**, guarnecido por **8 (oito) horas diárias DIURNAS**, envolvendo 1 (um) vigilante, no horário convencionado pela Administração.

Posto 12hx36h horas semanais

Posto tipo “B” – É o posto de vigilância ostensiva fixa, **DESARMADO, 12 (doze) horas DIURNAS**, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Posto tipo “C” – É o posto de vigilância ostensiva fixa, **DESARMADO, 12 (doze) horas NOTURNAS**, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

2.4 Os serviços de vigilância patrimonial ostensiva ou vídeo monitoramento serão prestados nos Centros de Educação Profissional abaixo relacionados:

UNIDADE	ENDEREÇO
CEP SENAC Zona Norte	Travessa Macaé, nº 2875, Potengi, Natal/RN, CEP 59110-185.
CEP SENAC Centro	Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.
Administração Regional - CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO	Rua Morais Navarro com a Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Zona Sul, em Natal, RN, CEP 59075-760.
CEP SENAC Zona Sul	Av. Ayrton Senna, nº 4595, Neópolis, Natal/RN, CEP 59088-100, contemplando área de estacionamento.
CEP Senac Mossoró	Rua Dr. João Marcelino, nº 867, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59612-012
CEP SENAC Alecrim	Av. Alexandrino de Alencar, nº 556, Alecrim, Natal/RN, CEP 59030-350, contemplando área de estacionamento.
CEP SENAC Barreira Roxa e Hotel Barreira Roxa	Via Costeira, Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, nº 4020, Mãe Luiza, Natal/RN, CEP: 59090002
CEP Assu	Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 1092, Centro, Assu/RN, CEP: 59650-000
CEP Caicó	Rua Renato Dantas, nº 543, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000

2.5 O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até os limites permitidos na Resolução Senac nº 1.270/2024, ou até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.

2.6 Conceituam-se serviços de **Vigilância Patrimonial Ostensiva e Vigilância Eletrônica** por vídeo monitoramento como a atividade executada por vigilante uniformizado, armado ou desarmado, conforme disposto na legislação, destinada a inibir e obstar, nos horários contratados, ações criminosas, tais como roubos, furtos qualificados, furtos simples, sequestros, e suas respectivas tentativas, bem como outros delitos do gênero, nas Unidades do Senac/RN (imóveis próprios e imóveis sob sua responsabilidade), garantindo a incolumidade de colaboradores e clientes/alunos e a preservação do patrimônio do Senac/RN.

2.7 O número e a distribuição de postos de vigilância foram definidos com base na necessidade demonstrada em cada Unidade do Senac/RN, tomando-se por base os contratos anteriores e o confronto de informações a respeito das áreas utilizadas pela Entidade, mediante análise dos pontos críticos da segurança pública de cada local.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL E ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS

3.1 Definições:

3.1.1 Sistemas de alarmes: são compostos por um conjunto de equipamentos que controlam movimentações em horários não permitidos ou emitem sinais de emergência silenciosos ou com sinal sonoro com o objetivo de avisar uma atitude e/ou ação suspeita.

3.1.2 Alarmes: sistemas de detecção que tem como objetivo inibir a entrada de pessoal não autorizado em uma determinada área.

3.1.3 Monitoramento: consiste na recepção e análise dos sinais enviados pelos equipamentos instalados no local monitorado. O envio pode ser feito por diversas maneiras, ou seja, utilizando a linha telefônica, a internet através da conectividade pelo IP, e também a transmissão via GPRS.

3.1.4 Painel de alarme: O painel de alarme controla, envia e recebe sinais dos sensores espalhados pelo imóvel. O painel de alarme é dividido por áreas ou setores que identifiquem com precisão o ambiente violado. E por ser micro processado é totalmente programável, como opção por zonas 24 horas e modificação da temporização de entrada e saída. Gerenciado por um teclado, permite inclusão de operações como arme, desarme e verificação de status. Quanto à disponibilidade de senhas, deverá ser disponibilizada uma para cada usuário.

3.1.5 Bateria: A bateria a ser utilizada deverá permitir o funcionamento do seu sistema caso ocorra uma falha de energia. Essa bateria deverá ser constantemente monitorada pelo painel de alarme que avisa caso sua carga esteja baixa.

3.1.6 Sirene: A sirene deverá emitir sinal sonoro com o intuito de inibir uma possível invasão ou também apenas acionar a central da empresa prestadora do serviço.

3.1.7 Sensores: São dispositivos utilizados para identificar qualquer movimentação podendo ser IVP - Infravermelho Passivo ou IVA - Infravermelho Ativo.

3.1.9 Vídeo monitoramento: Monitoramento eletrônico por câmeras 24hrs.

3.1.10 Manutenção: Manutenção preventiva e corretiva mensal de câmeras e demais componentes.

3.1.11 Botão de pânico: Equipamento de acionamento de alerta silencioso na central de segurança.

3.2 Todos os componentes, materiais, equipamentos e serviços de instalação (exceto as câmeras) necessários para a prestação do serviço de monitoramento e alarme deverão ser fornecidos em comodato pela empresa contratada sem custo ao Contratante.

3.3 O transporte dos materiais, equipamentos e custos para instalação do sistema objeto desta contratação serão de responsabilidade da Contratada.

4. VISTORIA TÉCNICA

4.1 Antes da formulação da proposta os licitantes poderão visitar (RECOMENDAMOS) os locais onde serão realizados os serviços e preencher a Declaração de Vistoria, a ser apresentada com os documentos de habilitação, para que sejam verificadas todas suas condições.

4.2 A vistoria técnica poderá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa LICITANTE, comprovando tal condição perante o servidor designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou Contrato Social da empresa, ou ainda, crachá de identificação.

4.3 As vistorias deverão ser realizadas até 1 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura do certame, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante agendamento prévio com os seguintes responsáveis:

4.3.1 Para os lotes de Natal e Grande Natal:

- Colaborador(a): Caio Flávio de Albuquerque Costa;
- Telefone: (84) 4005-1045;

4.3.2 Para os lotes de Assú, Caicó e Mossoró:

- Colaborador(a): Benjamim Garcia;
- Telefone: (84) 3422-5008 / 9 9423-1417.

4.4 A vistoria possibilitará ao licitante verificar os locais de execução dos serviços e quantidade de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, os quais deverão fazer parte da composição do seu custo e formalização de sua proposta.

4.5 Após a Visita Técnica, a licitante deverá emitir Declaração de Visita Técnica, assinada pelo responsável técnico, conforme modelo existente no anexo, através da qual atestará que vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

4.6 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar futuramente o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como para se eximirem das obrigações assumidas ou ainda em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

4.7 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a Declaração de Responsabilidade na qual afirma que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no anexo.

5. PRAZO PARA A INSTALAÇÃO E PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1 Prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Contrato devidamente assinado.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, com o preço unitário dos itens e o valor global dos serviços, em algarismo, em moeda corrente nacional e impressa sem rasuras, devidamente assinada e em papel timbrado.

6.2 A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.

6.3 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega e/ ou instalação.

6.4 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

6.5 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, sem acréscimo de valores para o Contratante.

6.6 O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após conclusão do mesmo, momento em que ocorrerá a verificação dos quantitativos, identificação, funcionamento do sistema e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

6.7 O recebimento definitivo do serviço será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório.

6.8 A proposta deverá contemplar todo e qualquer tipo de impostos, taxas, custos de fornecimento, instalação e entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Termo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.9 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

6.10 A omissão na proposta de preço, do prazo indicado no subitem 6.2 não implicará na desclassificação da proposta, mas na aceitação tácita do prazo indicado nesse subitem.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 Os serviços serão executados de acordo com a legislação vigente, inclusive levando-se em consideração Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho Vigente.

7.2 É facultada a realização de vistoria nos locais onde serão previstos os serviços, conforme item 2.1 deste Termo de Referência, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições previstas neste documento.

7.3 Os serviços deverão ser executados por vigilantes devidamente qualificados, dotados de uniforme completo, inclusive colete a prova de balas, quando as normas do Estado assim exigirem, bem como do crachá de identificação e, ainda de aparelhos portáteis de rádio comunicação com fone de ouvido e microfone, de forma a permitir, com as mãos livres, a comunicação local e discreta entre os membros da equipe de segurança quando atuar mais de um vigilante no mesmo estabelecimento e horário garantidos por posto.

7.4 A mão de obra empregada nos estabelecimentos do Senac/RN, necessariamente, deve ter o curso de vigilância de conformidade com as disposições da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e exigências da Portaria DG/PF Nº 18.045, de 17 de abril de 2023, publicada no D.O.U. em 26/04/2023 e alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974, de 07 de maio de 2024 e publicada no D.O.U. em 13/05/2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública da Polícia Federal.

7.5 Finalizado o contrato, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar todas as instalações realizadas de equipamentos necessários para funcionamento de sistema de alarme e todas as demais funcionalidades. Caso não o faça no prazo acima estipulado, os equipamentos ficarão na posse definitiva do contratante.

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO.

8.1 A presente contratação visa atender as necessidades do SENAC RN quanto à vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, e vigilância eletrônica, de forma a garantir a segurança das instalações dos seus Centros de Educação Profissional no Estado do Rio Grande do Norte, coibindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio, e assegurando a integridade física dos colaboradores durante o desempenho de suas atividades, bem como dos clientes e alunos que diariamente transitam em suas instalações.

8.2 Ademais, a prestação de serviços de vigilância é imprescindível ao desenvolvimento das atribuições regimentais do Senac/RN e suprirá a demanda prevista, observadas as peculiaridades, o quantitativo de pontos de entrada/saída de cada prédio, sua área total, seu número de andares, bem como as condições de vulnerabilidade de cada local de objeto da contratação.

8.3 Os serviços de alarme e monitoramento eletrônico tem por finalidade complementar a vigilância convencional na defesa ao patrimônio do Senac/RN, constituído por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos colaboradores, alunos e demais pessoas que se utilizam das instalações do Senac/RN.

8.4 A especificação mínima ou similar dos produtos levou em consideração os equipamentos atualmente instalados no Senac e compatíveis com os sistemas utilizados pela Instituição, podendo o licitante apresentar tecnologias e quantidades superiores as descritas neste instrumento.

8.5 As características do objeto e modo de comercialização delimitaram os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação. Portanto, a Administração do Senac verificou a viabilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários lotes, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DE TRABALHO.

9.1 Dos serviços de vigilância patrimonial ostensiva:

9.1.1 Os serviços a serem prestados compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada em vigilância que atuarão nos locais relacionados neste Termo de Referência.

9.1.2 Os empregados referentes ao serviço de vigilância patrimonial deverão cumprir jornada de trabalho definida para o posto implantado, nos horários pré-determinados neste Termo, ou em outro horário a ser definido pela Administração.

9.1.3 Caberá à empresa contratada, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, oferecer os benefícios mínimos a seus empregados.

9.1.4 Os vigilantes utilizarão os bastões de segurança para controle de ronda utilizando-se do método de identificação por aproximação e por cada profissional, de maneira a identificar individualmente cada membro da equipe. Assim, será evidenciado o monitoramento das rondas e garantir que todas as áreas designadas sejam cobertas e estejam sendo devidamente vigiadas.

9.1.5 Quando convocada, por vigilante ou colaborador do Senac/RN, seja através da ferramenta do botão de pânico ou por outros meios, a Contratada enviará patrulhamento móvel ao local demandante, até 20 (vinte) minutos após o acionamento, que se incumbirá de resolver o problema objeto do chamado, empregando meios próprios ou recorrendo ao auxílio das autoridades de segurança pública, se for necessário.

9.1.6 Ocorrendo mudança no local da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, durante a vigência do contrato, ficará a Contratada obrigada a transferir os postos de serviço para o novo endereço, sem ônus para o Contratante, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.7 As armas de fogo utilizadas pelos empregados da Contratada deverão pertencer a esta, cabendo-lhe, ainda, a responsabilidade e a guarda, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo ser observadas as condições de uso e armazenagem estabelecidas pelas normas, sendo o certificado de registro e autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

9.1.8 Deverão, ainda, ser observadas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, além do fornecimento de produtos apropriados aos profissionais alocados aos postos de trabalho que estejam expostos a condições climáticas adversas, tais como: protetor solar, capas de chuva, guarda-chuva, protetor de ouvido e outros acessórios.

9.2 Dos serviços de vigilância eletrônica:

9.2.1 A contratada se compromete com o processo de instalação, monitoramento e manutenção de sistemas de CFTV (Círculo Fechado de Televisão), incluindo câmeras, sensores, alarmes, e controle de acesso em pontos estratégicos das instalações da contratante. Esse sistema de CFTV deve apresentar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades e ocorrências, detalhando as atividades de vigilância, ocorrências, e quaisquer necessidades de manutenção.

9.2.2 O monitoramento remoto será contínuo e se dará 24 horas por dia, 7 dias por semana, com sistemas de segurança robustos, incluindo alarmes, câmeras e controle de acesso. A contratada deverá

manter uma central de monitoramento com operadores treinados e capacitados para identificar e responder a eventos suspeitos.

9.2.3 A empresa contratada deverá realizar uma análise minuciosa das áreas a serem monitoradas, identificando os principais riscos e vulnerabilidades.

9.2.4 Em caso de situações de emergência, a empresa contratada deverá acionar as autoridades competentes e a equipe de segurança da contratante. O processo de intervenção se dará de maneira imediata em casos de identificação de atividades suspeitas, ou mesmo através do botão de pânico ou outras formas de contato com a central.

9.2.5 As câmeras utilizadas para acompanhamento dos serviços de monitoramento de vigilância eletrônica serão as de propriedade do Contratante, já instaladas em todas as Unidades operativas do Senac RN.

10. TAREFAS DOS OCUPANTES DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

10.1 Tarefas Básicas:

10.1.1 Exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis e imóveis existentes;

10.1.2 Permitir o ingresso de pessoas às instalações, prestando informações de caráter genérico ao público;

10.1.3 Receber de maneira polida e educada o público em geral, orientando-o para que se dirija à recepção ou central de atendimento do Senac e, quando for o caso, prestar-lhe informações e orientá-lo, desde que tenha conhecimento da informação;

10.1.4 Não criar embaraços à entrada de pessoas sob a alegação de que estas estejam mal trajadas ou descalças, desde que se identifiquem e atendam aos preceitos de boa conduta e urbanidade exigidos pela Instituição;

10.1.5 Não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de pessoas em trajes incompatíveis com o ambiente do trabalho, tais como maiôs, biquínis, calções de banho ou outros julgados pela segurança como incompatíveis com o ambiente:

- a) Em caso de dúvidas ou impasse, chamar o Gerente da Unidade;
- b) Excetua-se do disposto no item anterior à situação que caracterize risco de morte e a necessidade de pronto atendimento médico;

10.1.6 Não permitir, sob nenhuma hipótese, a entrada nas instalações do Contratante de: animais, aves, pássaros ou outros da fauna, sem autorização expressa da Administração do Prédio;

10.1.7 Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do Gerente da Unidade, quando então avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para avaliação policial ou médica, se for o caso;

10.1.8 Não permitir a entrada de menor desacompanhado sem que antes o identifique e estabeleça contato com a pessoa com a qual o menor pretenda falar ou visitar. A pessoa a ser visitada pelo menor deverá ser contatada por telefone para confirmação de autorização para a sua entrada e informando a pessoa responsável que deverá assumir a inteira responsabilidade pelo mesmo, enquanto este transitar nas dependências do Contratante;

10.1.9 Interditar e desinterditar áreas, em caso de incêndio, obras e outras ocorrências, conforme determinações emanadas pela fiscalização do Contrato;

10.1.10 Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente à sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço;

10.1.11 Registrar as irregularidades verificadas em seu turno de trabalho, anotando-as para que sejam tomadas as providências pertinentes, em livro próprio a ser disponibilizado pela Contratada.

10.1.12 Aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando-o e prestando-lhe informações;

10.1.13 Dar cobertura às autoridades e colaboradores que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato;

10.1.14 Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade.

10.2 Tarefas Específicas:

10.2.1 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa, quando for o caso, inclusive dos colaboradores autorizados a estacionarem nas áreas que lhe são disponibilizadas, cuidando para que os portões permaneçam sempre fechados;

10.2.2 Controlar a entrada e saída, fora do horário de funcionamento do Centro de Educação Profissional, de veículos e pessoas estranhas ao quadro funcional da Entidade Contratante, permitindo apenas quando devidamente autorizado seu ingresso, anotando em documento próprio (livro de ocorrências) nome, identidade, horário de entrada e saída, retendo a autorização, que deverá especificar os locais acessados e as tarefas e serem cumpridas;

10.2.3 Comunicar à fiscalização do contrato todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio do Contratante;

10.2.4 Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer dano ou defeito observado nos portões e portas de acesso às instalações;

10.2.5 Zelar pela limpeza e conservação do posto de trabalho;

10.2.6 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

10.2.7 Coibir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estejam devidamente autorizados pela Gerência da Unidade;

10.2.8 Executar rondas diárias conforme recomendações da fiscalização do contrato, verificando todas as dependências, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade das instalações, de forma a preservar a integridade das instalações prediais e dos bens móveis e imóveis, informando imediatamente ao Gerente de Unidade, qualquer fato estranho que possa comprometer a integridade dos bens patrimoniais, colaboradores, autoridades e funcionários terceirizados dos órgãos do Contratante;

10.2.9 Nas rondas diárias em horários noturnos e nos finais de semana e feriados em todos os horários nas áreas de circulação, verificar a existência de portas e janelas abertas, fazendo a devida anotação no livro de ocorrência e fechando as que forem possíveis, a não ser que haja determinação contrária;

10.2.10 Durante as rondas diárias em horários noturnos e nos finais de semana, utilizar-se dos equipamentos de bastões eletrônicos para evidenciar o registro do percurso executado em todas as áreas do prédio.

10.2.11 Nas rondas noturnas, registrar diariamente em Livro de Ocorrência a permanência de pessoas nas dependências do prédio após o término do expediente normal;

10.2.12 No caso de recusa da pessoa em se identificar, o fato deverá ser registrado no Livro de Ocorrência e comunicado imediatamente ao Gerente da Unidade;

10.2.13 Verificar, diariamente, nos locais em que a vigilância tem acesso, se os equipamentos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário, registrando o fato no livro de ocorrências;

10.2.14 Verificar se estão iluminadas as áreas dos prédios que necessitam de iluminação por questões de segurança e se as demais luzes estão apagadas, registrando nos Livro de Ocorrência os locais onde porventura forem deixadas luzes acesas;

10.2.15 Verificar por ocasião de cada ronda regular no prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;

10.2.16 Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial sucedidas nas instalações do Contratante, facilitando, à medida do possível, a atuação daquelas entidades, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;

10.2.17 Permanecer no respectivo posto, sem afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados ou para resolver problemas de caráter pessoal (conversar com pessoas, colaboradores ou clientes/alunos a respeito de assuntos alheios ao trabalho, resolver problemas bancários, etc.) a não ser nos casos especificados neste Termo de Referência ou quando devidamente autorizado pela Gerência da Unidade;

10.2.18 Utilizar-se do botão de pânico sempre em que se fizer aparente a ameaça de um sinistro iminente, ou de quando já instaurado qualquer perigo.

10.2.19 Comunicar à Administração do prédio, sempre que constatada, a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidades de invasão das instalações prediais dos órgãos;

10.2.20 Efetuar vistoria no prédio, quando da troca de turnos, acompanhado de seu substituto, comunicando as irregularidades ocorridas, que deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, entregando-lhe as chaves confiadas;

10.2.21 Repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

10.2.22 Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações, durante o horário em que estiver prestando serviços.

10.3 Tarefas Complementares:

10.3.1 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Gerência da Unidade;

10.3.2 Manter afixado no posto de trabalho, em local visível, o nº dos telefones úteis e de emergência, da delegacia de polícia, do corpo de bombeiros e dos responsáveis pelo acompanhamento ao contrato e congêneres;

10.3.3 Observar as normas internas da Entidade;

10.3.4 Manter sigilo de informações, que pela sua natureza não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Contratante procederá à análise e aplicação das ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera civil e penal;

10.3.5 Retirar do interior do prédio as pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância ou que estejam provocando tumulto, devendo o vigilante telefonar para o 190 (Polícia Militar) sempre que

houver manifestação de agressividade ou indícios de risco à integridade física dos colaboradores e clientes/alunos presentes.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SENAC/RN.

11.1 Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços inclusive quanto aos locais de instalação da equipe.

11.2 Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada.

11.3 Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de responsável pelo contrato, o qual deverá desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno, conforme item 13.8 deste termo de referência.

11.4 Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mails, ofícios e outros meios documentados.

11.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos da Contratada, após o cumprimento das formalidades legais e a averiguação mensal da prestação dos serviços.

11.6 Assegurar com livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas.

11.7 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

11.8 Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

12.1 Apresentar toda documentação e informações necessárias à assinatura do contrato.

12.2 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

12.3 **Apresentar à Entidade, até a data efetiva de início dos serviços, relação dos empregados da Contratada que prestarão serviços nas dependências do Senac/RN.**

12.4 **Indicar formalmente e manter preposto responsável pelo acompanhamento efetivo da execução dos serviços.**

12.4.1 As atribuições do preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal empregado deverá ser incluído na **taxa de administração** da empresa.

12.5 Iniciar, efetivamente, a prestação dos serviços na data indicada no Contrato, bem como prover de todas as condições necessárias a tal prestação de serviços.

12.6 Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em Contrato, por meio de profissionais devidamente qualificados e regularizados, bem como adequadamente equipados com fardamentos e equipamentos de proteção individual.

12.7 Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados.

12.8 Garantir a continuidade dos serviços, procedendo à imediata substituição de empregados eventualmente ausentes, vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) e descumprimento do intervalo intrajornada, ressalvados os casos permitidos em Acordo/Convenção Coletiva da Categoria Profissional.

12.9 Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados, pela Administração, bem como substituir qualquer profissional vigilante, quando solicitado pelo Contratante.

12.10 Fornecer ao Contratante o relatório da sequência de providências tomadas, no caso de haver ocorrido uma detecção de alarme.

12.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

12.12 Entregar na sede do Contratante, mensalmente, a Nota Fiscal de Serviços juntamente com os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

12.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

12.14 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, indenizações de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços de seus empregados.

12.15 Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a

Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

12.16 Responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante dolosa ou culposamente.

12.17 O sistema proposto será implantado em regime comodato dos equipamentos, exceto as câmeras, e prestação dos serviços de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas e atendimento tático móvel, ficando o Senac/RN isento do valor relativo a instalação.

12.18 O serviço prestado deverá englobar toda a assistência técnica, atendimento de ocorrências, manutenção preventiva e corretiva, além das vistorias que devem ser realizadas pelo agente e o atendimento de ocorrências.

12.19 A empresa Contratada deve possuir um local fixo no Estado do Contratante, relativo ao Lote contratado, para o monitoramento, realização de vistorias e atendimento de ocorrências.

12.20 Designar um representante para fazer a supervisão do serviço contratado que deverá comparecer as Unidades do Senac, pelo menos 1 (uma) vez por mês. O horário de visita do supervisor da empresa contratada deverá ser agendada com o gestor da respectiva unidade para que possam conversar sobre a prestação do serviço.

12.21 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na execução dos serviços objeto deste Termo.

12.22 Manutenção preventiva e corretiva. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada no dia do problema visto que o local não pode ficar sem segurança de um dia para o outro, no prazo máximo de 6 (seis) horas após a abertura do chamado. Esta manutenção não deverá ser cobrada em hipótese alguma, independente de local, dia e hora que for realizada. Para que o Contratante não fique desprotegido a empresa é obrigada a colocar um equipamento provisório até que o mesmo seja consertado ou substituído e colocado no local.

12.23 Não ocorrendo o reparo conforme disposto no subitem acima, a Empresa deverá disponibilizar vigilante para garantir a segurança do imóvel enquanto o sistema estiver inoperante, ou até que se façam os ajustes necessários.

12.24 Substituir provisoriamente os equipamentos danificados até que os mesmos sejam devidamente reparados, por outro da mesma espécie ou superior, em perfeitas condições de uso.

12.25 Realizar averiguação/monitoramento ininterrupto, o qual permite a identificação do local onde houver a tentativa de intrusão.

12.26 Havendo qualquer sinal de violação ou alerta realizado pelos alarmes, a Contratada providenciará imediato deslocamento ao local monitorado, num prazo máximo de 20 (vinte) minutos, através de equipes treinadas (vigilantes) e devidamente equipadas com viaturas móveis, assim como

comunicado por telefone para devidos procedimentos de modo a garantir a integridade e segurança do local.

12.27 Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros na execução dos serviços contratados.

12.28 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas ligadas à prestação de serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato.

12.29 Comprovar, quando da apresentação do profissional para a prestação do serviço, a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

12.30 Manter seus empregados, quando em serviço, devidamente identificados mediante o uso de fardamento e crachás.

12.31 Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente, assim como em Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa.

12.32 Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à consecução das atividades, tais como: parafusos, fios de aço, cabo, etc., além da mão de obra à instalação.

12.33 Apresentar, antes da instalação dos equipamentos e execução dos serviços, cronograma físico e projeto para instalação dos serviços, o qual deverá ser validado pela Contratante.

12.34 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários durante período de greve de ônibus, casos fortuitos e de força maior.

12.35 Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento.

12.36 Fornecer seguro de vida para os seus empregados, nos termos da legislação vigente.

12.37 Encaminhar à Entidade, em até 10 (dez) dias úteis após o início da execução dos serviços, ou sempre que houver substituição, cópia simples dos documentos a seguir relacionados:

12.37.1 Atestado de antecedentes civil e criminal no âmbito estadual e nacional do prestador de serviços que irá atuar nas instalações da Administração;

12.37.2 Contratos de trabalho;

- 12.37.3 Registro do emprego, físico ou digital, da carteira de trabalho e Previdência Social atestando a contratação;
- 12.37.4 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização de exames médicos admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função;
- 12.37.5 Comprovante de Cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;
- 12.37.6 Comprovante que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço exigir;
- 12.37.7 Comprovante de opção do vale transporte, quanto for o caso, de acordo com a devida legislação.
- 12.38 Cumprir tempestivamente e integralmente as determinações da fiscalização do contrato.
- 12.39 Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.
- 12.40 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome do Senac/RN para fins comerciais ou em campanhas ou material de publicidade, salvo mediante autorização prévia.
- 12.41 Levar em consideração todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiro, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 12.42 Não permitir a presença de funcionários da Contratada em área que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.
- 12.43 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais solicitações pela Administração para impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Senac/RN.
- 12.44 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no Posto da Instalação da prestação dos serviços.
- 12.45 Inspecionar semanalmente os postos de serviço, no mínimo uma vez no período diurno e uma vez no período noturno.
- 12.46 Instruir seus funcionários a usar a arma em último caso, devendo o funcionário ser bem treinado para saber que o uso de armamento letal seja o recurso final para situações de perigo.
- 12.47 Apresentar à fiscalização do contrato, até o início da prestação dos serviços, a relação de armas que serão utilizadas pelos vigilantes nos postos de segurança armada, bem como as cópias

autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, emitidos segundo as disposições da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e atualizações posteriores, tais como a Lei nº 13.964/2019.

12.48 Apresentar comprovante de que a empresa mantém convênio com organização militar, policial, empresa especializada ou Curso de Formação de Vigilantes, para treinamento e formação de seus vigilantes ou de que possui seu próprio stand autorizado a funcionar, nos termos da Lei nº 7.102/1983 e Decreto nº 89.056/1983.

12.49 Promover, às suas expensas, reciclagem de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou da última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando à Contratante sempre que solicitado.

12.50 Providenciar, anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental do vigilante e apresentar comprovante à Contratante.

12.51 Fornecer 02 (dois) conjuntos completos de uniformes por ano e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho.

12.51.1 Conjuntos de uniformes completos e novos, sempre em perfeitas condições de uso, composto de calça, camisa, camiseta, cinto, meias e coturnos, consoante o padrão utilizado pela Contratada;

12.51.2 Quepes ou bonés com emblema da empresa;

12.51.3 Capas de chuva;

12.51.4 Crachás com foto do usuário;

12.51.5 Revólveres **calibre 38** e munição apropriada;

12.51.6 Cintos com coldre e baleiro (porta-cartuchos);

12.51.7 Livros de ocorrência;

12.51.8 Cassete e porta-cassete;

12.51.9 Lanternas com alimentação por bateria recarregável eletricamente ou carregadas através de bateria, com foco de longo alcance;

12.51.10 Baterias e/ou pilhas reservas para as lanternas;

12.51.11 Apito e cordão de apito;

12.51.12 Colete a prova de balas de uso permitido para vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, dentro do prazo de validade, para proteção do tronco para riscos de origem mecânica;

12.51.13 A Contratada deverá fornecer sistema integrado de rádio comunicação entre os vigilantes e a base da empresa. Essa comunicação se dará através de frequência de rádio UHF ou VHF com repetidora para total cobertura e nitidez na comunicação em rede.

12.51.14 Bastão de ronda:

12.51.15 Demais equipamentos de Proteção Individuais fixados na legislação.

12.52 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos de serviço. As armas e munição deverão ser revisadas a cada **semestre** e substituídas se for o caso.

12.53 Não repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos a seus empregados ou ao Contratante, além dos previstos nas planilhas.

12.54 Oferecer munição com procedência do fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

13. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da instituição.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Entidade ou de seus agentes e prepostos

13.3 Não obstante a Empresa vencedora da Licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços-objeto deste termo de referência (vigilância patrimonial e eletrônica), o Senac/RN reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por funcionários especialmente designados.

13.4 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela fiscalização do presente contrato, a qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da Contratante.

13.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

13.6 Poderão ser solicitados os seguintes documentos:

13.6.1 Comprovante do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual (folha de pagamento e contracheque assinados), nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere à Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transportes e vales refeição (quando previstos na convenção coletiva);

13.6.2 Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

13.6.3 Documentos que comprovem o pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados;

13.6.4 Documentos da folha de ponto dos funcionários referente ao mês anterior ao que se refere à Nota Fiscal apresentada;

13.6.5 Documentos que comprovem a entrega dos uniformes (a cada seis meses).

13.7 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

13.8 O colaborador designado como fiscal do respectivo contrato será o Sr. Renato Fonseca Alves de Andrade, Gerente Administrativo Financeiro, registrado com matrícula nº 3272, e como suplente, o Sr. Caio Flávio de Albuquerque Costa, Coordenador III – Administrativo, registrado com matrícula nº 2059.

13.9 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências cabíveis.

13.10 A contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da contratada.

13.11 Não sendo fixado prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14. REAJUSTE, DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO.

14.1 Como vias de garantir a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos para alteração dos preços praticados:

14.1.1 REAJUSTE: para fazer jus à elevação/redução dos custos decorrentes do mercado, tais como equipamentos, materiais, uniformes e outros insumos necessários à execução dos serviços será garantido a ambas as partes o direito ao reajuste de preços, balizado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) desde que decorridos 12 (doze) meses da contratação da data limite para apresentação das propostas, estipulada no instrumento convocatório;

14.1.2 RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS: para fazer jus à elevação/redução dos custos decorrentes da mão de obra, tais como salários, benefícios e outros devidamente instituídos por instrumento legal, sentença normativa, acordo ou dissídio coletivo será realizada a recomposição de custos, a qualquer momento durante a vigência do contrato, desde que o fato que deu causa ao desequilíbrio seja devidamente demonstrado e comprovado pela parte interessada, através de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e cópia autenticada da sentença normativa, acordo ou dissídio coletivo, etc.;

14.1.3 REVISÃO DE PREÇOS: os preços poderão ser revistos para mais ou para menos, a qualquer momento durante a vigência do contrato, em razão de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do objeto contratado, oriundo de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ocorrido após a apresentação da proposta, desde que a parte interessada apresente as devidas comprovações e justificativas do fato que deu causa ao desequilíbrio.

14.2 O reajuste de preços ocorrerá mediante a emissão de Termo de Apostilamento após decorridos 12 (doze) meses da vigência do Contrato da data limite para apresentação da proposta e será utilizado como balizador o IPCA), que incidirá exclusivamente sobre a parcela dos insumos necessários à execução do objeto contratual.

14.3 A recomposição de custos, prevista no subitem 14.1.2 e a revisão de preços, prevista no item 14.1.3, somente serão concedidos caso o fato que deu causa ao pedido tenha ocorrido posterior a data limite para apresentação das propostas, estipulada no ato convocatório.

14.4 Quando da solicitação de revisão de preços, para fazer jus à variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

14.5.1 Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração;

14.5.2 As particularidades do contrato em vigência;

14.5.3 A nova planilha com variações dos custos apresentada;

14.5.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

14.5.5 Disponibilidade orçamentária da Contratante.

15. PAGAMENTO.

15.1 O Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados a importância mensal contratada, no prazo de até **15 (quinze) dias após o recebimento Nota Fiscal/Fatura de Serviços**, com discriminação dos valores e referência ao período da prestação dos serviços, dados

bancários completos para crédito em conta corrente e de todos os seguintes documentos, compulsoriamente:

15.1.1 Comprovante do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual (folha de pagamento e contracheque assinados), nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere à Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transportes e vales refeição (quando previstos na convenção coletiva);

15.1.2 Comprovante da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: (1) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, (2) Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, (3) Relação Tomador/Obra – RET, (4) Relação Tomador/Obra (RET) – Resumo, (5) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e (6) Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

15.1.3 Comprovantes do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social – GPS), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, sob pena de retenção do pagamento devido;

15.1.4 Comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação da (1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); (2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (3) Certidão de Regularidade do FGTS; (4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e (5) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

15.1.5 Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

15.1.6 Documentos que comprovem o pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados;

15.1.7 Documentos da folha de ponto dos funcionários referente ao mês anterior ao que se refere à Nota Fiscal apresentada;

15.1.8 Documentos que comprovem a entrega dos uniformes (a cada seis meses).

15.2 A critério do Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas às multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

15.3 Será retido, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a licitante contratada, conforme normatização em vigor da Receita Federal.

15.4 Serão ainda retidos na fonte os encargos previdenciários na forma do estabelecido pela normatização da Receita Federal vigente, bem como os tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma da legislação municipal vigente.

15.5 Na hipótese da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ou de se enquadrar na previsão contida no §4º do art. 16, da mesma Lei, as retenções serão feitas de acordo com o estabelecido na Legislação específica que regula a matéria.

15.6 Para o pagamento da última fatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas e o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas aos funcionários responsáveis pela prestação do serviço.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, UNIDADE DE MEDIDA E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 Os serviços serão contratados estabelecendo-se como unidade de medida o **preço mensal do posto fixo definido** nos Lotes 1 e 2, e o valor do serviço de segurança eletrônica definido no Lote 3.

16.2 O critério de julgamento, todavia, será o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL POR LOTE**.

16.3 O objeto será dividido em lotes visando à economicidade na contratação e ampliação da concorrência.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

17.1 Para fins de habilitação jurídica no certame, a licitante deve apresentar, juntamente com os outros documentos exigidos na Resolução Senac nº 1.270/2024, o seguinte documento:

17.1.1 Exclusivamente para os lotes 01 e 02: Autorização para funcionamento ou Revisão da Autorização, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e exigências da Portaria DG/PF Nº 18.045, de 17 de abril de 2023, publicada no D.O.U. em 26/04/2023 e alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974, de 07 de maio de 2024 e publicada no D.O.U. em 13/05/2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública da Polícia Federal, vigentes na data de apresentação das propostas.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

18.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

18.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei,

devidamente registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. 176 da Lei nº 6.404/1976), sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.2.1 O balanço patrimonial consolidado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.2.2 A boa situação financeira do Proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = Ativo\ Total / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

18.3 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

18.4 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

18.5 Comprovação, por meio de notas fiscais, de que a licitante faturou no exercício anterior, montante igual ou superior a R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

18.6 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VII-E da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)** de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma do subitem acima, observados os seguintes requisitos:

- (iii) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- (iv) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

19.1 Para os lotes 01 e 02:

19.1.1 No mínimo 01 (um) **Atestado(s) de bom desempenho** em que deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da licitante, na condição de contratada principal na **prestação de serviços específicos de vigilância e segurança patrimonial**, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido(s) em nome da empresa e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado.

19.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante especificadas no contrato social vigente.

19.3 **Comprovação de que a licitante possui experiência mínima de 2 (dois) anos, ininterruptos ou não**, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado;

19.3.1 Para a comprovação de experiência mínima de **2 (dois) anos**, será aceito **o somatório de documentos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez**.

19.3.2 A exigência de comprovação de experiência anterior de no mínimo 2 (dois) anos é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no Edital de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução do objeto da licitação. Entende-se que a fixação da comprovação de quantidade no percentual adotado está em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as participantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que aquela que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança e, portanto, não deve participar do certame. Entende-se, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação, citando-se ainda, o Acórdão TCU – Plenário nº 1214/2013.

19.4 Para os lotes 03, 04, 05 e 06:

19.4.1 No mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica em que deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da licitante, comprovando aptidão em serviços de segurança eletrônica ou similares, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido(s) em nome da empresa e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado.

19.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

19.6 Declaração de que o licitante possui, ou se compromete a instalar, **escritório no Estado do Rio Grande do Norte**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do início da vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

19.7 **Declaração de visita** do local da instalação, ou ainda, caso optem por não efetuar a visita técnica, apresentar **termo de responsabilidade**.

20. VALIDADE DA PROPOSTA A SER APRESENTADA.

20.1 Não inferior a 90 (noventa) dias.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) anos, observados as disposições contidas na Resolução Senac nº 1.270/2024, ou até que um dos participes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

21.2 O contratante poderá solicitar a exclusão de lotes/itens ou parte em função do encerramento de atividade, ou qualquer outro motivo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.3 O contratante poderá solicitar a troca do endereço da execução dos serviços contratados, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A mudança não poderá implicar em quaisquer custos adicionais, inclusive de instalação.

22. SUBCONTRATAÇÃO.

22.1 Não será permitida a subcontratação do objeto descrito neste Termo de Referência.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá no exercício de 2025, e deverão ser rateadas entre as unidades demandantes.

Natal, RN, maio de 2025.

Caio Flávio de Albuquerque Costa
 Coordenador III – Administrativo
 Senac RN

ANEXO II
**PROCESSO N° 577/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025-SENAC/RN**
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:
Banco e Conta Corrente:
E-mail de Contato da empresa:

Prezados (as):

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços continuados de **vigilância patrimonial ostensiva** (armada, desarmada, diurna e noturna) e **por vigilância eletrônica** (contínua - 24h) constituído de sistema de alarme com monitoramento eletrônico, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios, instalação e manutenção corretiva e preventiva de Sistema de Segurança Eletrônica para os Centros de Educação Profissional e Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital, conforme segue:

LOTE 1

ITEM	UND	QTD	LOCAL	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	UND	4	Senac Zona Norte, Senac Zona Sul e Senac Barreira Roxa	POSTO TIPO "A" – 44 horas semanais, diurno, desarmado.	R\$	R\$	R\$

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN

CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

1.2	UND	5	Senac Alecrim, Senac Centro, Condomínio Casa do Comércio e Hotel Barreira Roxa	POSTO TIPO "B" – 12hx36h, diurno, desarmado.	R\$	R\$	R\$
1.3	UND	6	Senac Alecrim, Senac Centro, Condomínio Casa do Comércio, Hotel Barreira Roxa e Centro de Distribuição	POSTO TIPO "C" – 12hx36h, noturno, desarmado.	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE						R\$	
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE						R\$	
LOTE 2							
ITEM	UND	QTD	LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2.1	UND	2	CEP Senac Mossoró	POSTO TIPO "D" – 44 horas semanais, diurno, desarmado.	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE						R\$	
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE						R\$	
LOTE 3 – NATAL E GRANDE NATAL							
ITEM	UND	QTD	LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3.1	UND	2	Centro de Educação Profissional – CEP SENAC ALECRIM	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no	R\$	R\$	R\$

			mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)			
		45	Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
		4	Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	PAR	12	Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
3.2		2	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
	UND	40	Centro de Educação Profissional - CEP SENAC CENTRO	Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$
		2	Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	PAR	8	Sensores de Barreira 02 Feixes	R\$	R\$	R\$

				(JFL, Intelbrás ou similar)			
3.3	UND	2	Administração Regional - CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
		45		Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
		4		Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
		10		Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	PAR	10		Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
3.4	UND	2	Hotel Escola Senac Barreira Roxa – HOTEL	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no	R\$	R\$	R\$

				mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)			
		45		Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
		4		Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
		10		Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	PAR	10		Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
3.5	UND	2	Centro de Educação Profissional – CEP BARREIRA ROXA	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
	UND	30		Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos	R\$	R\$	R\$

				animais JFL, DSC ou similar)			
3.6	UND	4	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM - CD	Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	UND	10		Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	PAR	9		Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
3.6	UND	1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM - CD	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
	UND	20		Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	PAR	4		Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
3.7	UND	2	Centro de Educação	Central de Alarme, 24 zonas com	R\$	R\$	R\$

			Profissional – CEP SENAC ZONA NORTE	Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)			
	UND	20		Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	UND	2		Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	UND	3		Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	PAR	8		Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
3.8	UND	2	Centro de Educação Profissional – CEP SENAC ZONA SUL	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
	UND	40		Sensores infravermelho para uso interno que ignore	R\$	R\$	R\$

				pequenos animais JFL, DSC ou similar)					
	UND	4		Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$		
	UND	2		Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$		
	PAR	8		Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$		
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE						R\$			
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE						R\$			
LOTE 4 – MOSSORÓ									
SISTEMA DE ALARME									
ITEM	UND	QTD	LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
4.1	UND	2	Centro de Educação Profissional – CEP SENAC MOSSORÓ	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$		
	UND	45		Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos	R\$	R\$	R\$		

				animais JFL, DSC ou similar)					
UND	4			Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$		
UND	2			Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$		
PAR	8			Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$		
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE						R\$			
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE						R\$			
LOTE 5 – CAICÓ									
SISTEMA DE ALARME									
ITEM	UND	QTD	LOCAL	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
5.1	UND	1	Centro de Educação Profissional – CEP SENAC CAICÓ	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$		
	UND	18		Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos	R\$	R\$	R\$		

				animais JFL, DSC ou similar)					
UND	2			Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$		
UND	2			Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$		
PAR	1			Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$		
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE						R\$			
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE						R\$			
LOTE 6 – ASSU									
SISTEMA DE ALARME									
ITEM	UND	QTD	LOCAL	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
6.1	UND	1	Centro de Educação Profissional – CEP SENAC ASSU	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$		
	UND	18		Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos	R\$	R\$	R\$		

			animais JFL, DSC ou similar)			
UND	4		Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
UND	2		Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
PAR	1		Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE					R\$	
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE					R\$	

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 012/2025 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN

CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuraçāo, tal procuraçāo, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO
DOCUMENTO 1

**PROCESSO N° 577/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 012/2025 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III

DOCUMENTO 2

**PROCESSO N° 577/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
 (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
 Nome do Responsável Procurador
 Nº do CPF

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO N° 577/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025-SENAC/RN**

CONTRATO N° /2025

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.XXX.XXX-**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 0xx/2025, **RESOLVE** celebrar contrato com a empresa: _____, CNPJ/MF _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.XXX.XXX-**, doravante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de fotografia, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 1.270/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALOR E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de **vigilância patrimonial ostensiva** (armada, desarmada, diurna e noturna) e **por vigilância eletrônica** (contínua - 24h) constituído de sistema de alarme com monitoramento eletrônico, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios, instalação e manutenção corretiva e preventiva de Sistema de Segurança Eletrônica para os Centros de Educação Profissional e Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte, conforme critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2 O valor total deste contrato é de R\$ (), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

LOTE 1

ITEM	UND	QTD	LOCAL	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	UND	4	Senac Zona Norte, Senac Zona Sul e Senac Barreira Roxa	POSTO TIPO "A" – 44 horas semanais, diurno, desarmado.	R\$	R\$	R\$

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN

CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

1.2	UND	5	Senac Alecrim, Senac Centro, Condomínio Casa do Comércio e Hotel Barreira Roxa	POSTO TIPO "B" – 12hx36h, diurno, desarmado.	R\$	R\$	R\$
1.3	UND	6	Senac Alecrim, Senac Centro, Condomínio Casa do Comércio, Hotel Barreira Roxa e Centro de Distribuição	POSTO TIPO "C" – 12hx36h, noturno, desarmado.	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE						R\$	
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE						R\$	
LOTE 2							
ITEM	UND	QTD	LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2.1	UND	2	CEP Senac Mossoró	POSTO TIPO "D" – 44 horas semanais, diurno, desarmado.	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE						R\$	
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE						R\$	
LOTE 3 – NATAL E GRANDE NATAL							
ITEM	UND	QTD	LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3.1	UND	2	Centro de Educação Profissional – CEP SENAC ALECRIM	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no	R\$	R\$	R\$

			mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)			
		45	Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
		4	Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	PAR	12	Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
3.2		2	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
	UND	40	Centro de Educação Profissional - CEP SENAC CENTRO	Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$
		2	Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	PAR	8	Sensores de Barreira 02 Feixes	R\$	R\$	R\$

				(JFL, Intelbrás ou similar)			
3.3	UND	2	Administração Regional - CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
		45		Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
		4		Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
		10		Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	PAR	10		Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
3.4	UND	2	Hotel Escola Senac Barreira Roxa – HOTEL	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no	R\$	R\$	R\$

			mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)			
		45	Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
		4	Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
		10	Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	PAR	10	Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
3.5	UND	2	Centro de Educação Profissional – CEP BARREIRA ROXA	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$
	UND	30		Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos	R\$	R\$

				animais JFL, DSC ou similar)			
3.6	UND	4	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM - CD	Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	UND	10		Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	PAR	9		Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
3.6	UND	1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM - CD	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
	UND	20		Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	PAR	4		Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
3.7	UND	2	Centro de Educação	Central de Alarme, 24 zonas com	R\$	R\$	R\$

			Profissional – CEP SENAC ZONA NORTE	Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)			
	UND	20		Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	UND	2		Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	UND	3		Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
	PAR	8		Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
3.8	UND	2	Centro de Educação Profissional – CEP SENAC ZONA SUL	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
	UND	40		Sensores infravermelho para uso interno que ignore	R\$	R\$	R\$

				pequenos animais JFL, DSC ou similar)					
	UND	4		Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$		
	UND	2		Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$		
	PAR	8		Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$		
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE						R\$			
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE						R\$			
LOTE 4 – MOSSORÓ									
SISTEMA DE ALARME									
ITEM	UND	QTD	LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
4.1	UND	2	Centro de Educação Profissional – CEP SENAC MOSSORÓ	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$		
	UND	45		Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos	R\$	R\$	R\$		

				animais JFL, DSC ou similar)					
UND	4			Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$		
UND	2			Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$		
PAR	8			Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$		
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE						R\$			
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE						R\$			
LOTE 5 – CAICÓ									
SISTEMA DE ALARME									
ITEM	UND	QTD	LOCAL	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
5.1	UND	1	Centro de Educação Profissional – CEP SENAC CAICÓ	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$		
	UND	18		Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos	R\$	R\$	R\$		

				animais JFL, DSC ou similar)					
UND	2			Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$		
UND	2			Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$		
PAR	1			Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$		
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE						R\$			
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE						R\$			
LOTE 6 – ASSU									
SISTEMA DE ALARME									
ITEM	UND	QTD	LOCAL	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
6.1	UND	1	Centro de Educação Profissional – CEP SENAC ASSU	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, teclado e bateria e Sirene eletrônica, no mínimo (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$		
	UND	18		Sensores infravermelho para uso interno que ignore pequenos	R\$	R\$	R\$		

			animais JFL, DSC ou similar)			
UND	4		Sensores infravermelho para uso externo que ignore pequenos animais JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
UND	2		Sensores de Quebra de Vidro (JFL, DSC ou similar)	R\$	R\$	R\$
PAR	1		Sensores de Barreira 02 Feixes (JFL, Intelbrás ou similar)	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE					R\$	
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE					R\$	

1.3 Os tipos de postos acima definidos são caracterizados da seguinte forma:

Posto 44 horas semanais

Posto tipo “A” e “D” – É o posto de vigilância ostensiva fixa, **DESARMADO, 44 horas semanais**, guarnecido por **8 (oito) horas diárias DIURNAS**, envolvendo 1 (um) vigilante, no horário convencionado pela Administração.

Posto 12hx36h horas semanais

Posto tipo “B” – É o posto de vigilância ostensiva fixa, **DESARMADO, 12 (doze) horas DIURNAS**, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Posto tipo “C” – É o posto de vigilância ostensiva fixa, **DESARMADO, 12 (doze) horas NOTURNAS**, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

1.4 Os serviços de vigilância patrimonial ostensiva ou vídeo monitoramento serão prestados nos Centros de Educação Profissional abaixo relacionados:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN

CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

UNIDADE	ENDEREÇO
CEP SENAC Zona Norte	Travessa Macaé, nº 2875, Potengi, Natal/RN, CEP 59110-185.
CEP SENAC Centro	Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.
Administração Regional - CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO	Rua Moraes Navarro com a Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Zona Sul, em Natal, RN, CEP 59075-760.
CEP SENAC Zona Sul	Av. Ayrton Senna, nº 4595, Neópolis, Natal/RN, CEP 59088-100, contemplando área de estacionamento.
CEP Senac Mossoró	Rua Dr. João Marcelino, nº 867, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59612-012
CEP SENAC Alecrim	Av. Alexandrino de Alencar, nº 556, Alecrim, Natal/RN, CEP 59030-350, contemplando área de estacionamento.
CEP SENAC Barreira Roxa e Hotel Barreira Roxa	Via Costeira, Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, nº 4020, Mãe Luiza, Natal/RN, CEP: 59090002
CEP Assu	Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 1092, Centro, Assu/RN, CEP: 59650-000
CEP Caicó	Rua Renato Dantas, nº 543, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL E ESCOPO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS

2.1 Conceituam-se serviços de **Vigilância Patrimonial Ostensiva e Vigilância Eletrônica** por vídeo monitoramento como a atividade executada por vigilante uniformizado, armado ou desarmado, conforme disposto na legislação, destinada a inibir e obstar, nos horários contratados, ações criminosas, tais como roubos, furtos qualificados, furtos simples, sequestros, e suas respectivas tentativas, bem como outros delitos do gênero, nas Unidades do Senac/RN (imóveis próprios e imóveis sob sua responsabilidade), garantindo a incolumidade de colaboradores e clientes/alunos e a preservação do patrimônio do Senac/RN.

2.2 Definições:

2.2.1 **Sistemas de alarmes:** são compostos por um conjunto de equipamentos que controlam movimentações em horários não permitidos ou emitem sinais de emergência silenciosos ou com sinal sonoro com o objetivo de avisar uma atitude e/ou ação suspeita.

2.2.2 **Alarms:** sistemas de detecção que tem como objetivo inibir a entrada de pessoal não autorizado em uma determinada área.

2.2.3 Monitoramento: consiste na recepção e análise dos sinais enviados pelos equipamentos instalados no local monitorado. O envio pode ser feito por diversas maneiras, ou seja, utilizando a linha telefônica, a internet através da conectividade pelo IP, e também a transmissão via GPRS.

2.2.4 Painel de alarme: O painel de alarme controla, envia e recebe sinais dos sensores espalhados pelo imóvel. O painel de alarme é dividido por áreas ou setores que identifiquem com precisão o ambiente violado. E por ser micro processado é totalmente programável, como opção por zonas 24 horas e modificação da temporização de entrada e saída. Gerenciado por um teclado, permite inclusão de operações como arme, desarme e verificação de status. Quanto à disponibilidade de senhas, deverá ser disponibilizada uma para cada usuário.

2.2.5 Bateria: A bateria a ser utilizada deverá permitir o funcionamento do seu sistema caso ocorra uma falha de energia. Essa bateria deverá ser constantemente monitorada pelo painel de alarme que avisa caso sua carga esteja baixa.

2.2.6 Sirene: A sirene deverá emitir sinal sonoro com o intuito de inibir uma possível invasão ou também apenas acionar a central da empresa prestadora do serviço.

2.2.7 Sensores: São dispositivos utilizados para identificar qualquer movimentação podendo ser IVP - Infravermelho Passivo ou IVA - Infravermelho Ativo.

2.2.8 Vídeo monitoramento: Monitoramento eletrônico por câmeras 24hrs.

2.2.9 Manutenção: Manutenção preventiva e corretiva mensal de câmeras e demais componentes.

2.2.10 Botão de pânico: Equipamento de acionamento de alerta silencioso na central de segurança.

2.3 Todos os componentes, materiais, equipamentos e serviços de instalação (exceto as câmeras) necessários para a prestação do serviço de monitoramento e alarme deverão ser fornecidos em comodato pela empresa contratada sem custo ao Contratante.

2.4 O transporte dos materiais, equipamentos e custos para instalação do sistema objeto desta contratação serão de responsabilidade da Contratada.

2.5 O número e a distribuição de postos de vigilância foram definidos com base na necessidade demonstrada em cada Unidade do Senac/RN, tomando-se por base os contratos anteriores e o confronto de informações a respeito das áreas utilizadas pela Entidade, mediante análise dos pontos críticos da segurança pública de cada local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA INSTALAÇÃO E PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1 Prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Contrato devidamente assinado.

3.1.1 Finalizado o contrato, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar todas as instalações realizadas de equipamentos necessários para funcionamento de sistema de alarme e todas as demais funcionalidades. Caso não o faça no prazo acima estipulado, os equipamentos ficarão na posse definitiva do contratante

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DE TRABALHO

4.1 Dos serviços de vigilância patrimonial ostensiva:

4.1.1 Os serviços a serem prestados compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada em vigilância que atuarão nos locais relacionados neste instrumento.

4.1.2 Os empregados referentes ao serviço de vigilância patrimonial deverão cumprir jornada de trabalho definida para o posto implantado, nos horários pré-determinados neste instrumento, ou em outro horário a ser definido pela Administração.

4.1.3 Caberá à empresa contratada, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, oferecer os benefícios mínimos a seus empregados.

4.1.4 Os vigilantes utilizarão os bastões de segurança para controle de ronda utilizando-se do método de identificação por aproximação e por cada profissional, de maneira a identificar individualmente cada membro da equipe. Assim, será evidenciado o monitoramento das rondas e garantir que todas as áreas designadas sejam cobertas e estejam sendo devidamente vigiadas.

4.1.5 Quando convocada, por vigilante ou colaborador do Senac/RN, seja através da ferramenta do botão de pânico ou por outros meios, a Contratada enviará patrulhamento móvel ao local demandante, até 20 (vinte) minutos após o acionamento, que se incumbirá de resolver o problema objeto do chamado, empregando meios próprios ou recorrendo ao auxílio das autoridades de segurança pública, se for necessário.

4.1.6 Ocorrendo mudança no local da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, durante a vigência do contrato, ficará a Contratada obrigada a transferir os postos de serviço para o novo endereço, sem ônus para o Contratante, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.1.7 As armas de fogo utilizadas pelos empregados da Contratada deverão pertencer a esta, cabendo-lhe, ainda, a responsabilidade e a guarda, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo ser observadas as condições de uso e armazenagem estabelecidas pelas normas, sendo o certificado de registro e autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

4.1.8 Deverão, ainda, ser observadas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, além do fornecimento de produtos apropriados aos profissionais alocados aos postos de trabalho que estejam expostos a condições climáticas adversas, tais como: protetor solar, capas de chuva, guarda-chuva, protetor de ouvido e outros acessórios.

4.1.9 Os serviços deverão ser executados por vigilantes devidamente qualificados, dotados de uniforme completo, inclusive colete a prova de balas, quando as normas do Estado assim exigirem, bem como do crachá de identificação e, ainda de aparelhos portáteis de rádio comunicação com fone de ouvido e microfone, de forma a permitir, com as mãos livres, a comunicação local e discreta entre os membros da equipe de segurança quando atuar mais de um vigilante no mesmo estabelecimento e horário garantidos por posto.

4.1.10 A mão de obra empregada nos estabelecimentos do Senac/RN, necessariamente, deve ter o curso de vigilância de conformidade com as disposições da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e exigências da Portaria DG/PF N° 18.045, de 17 de abril de 2023, publicada no D.O.U. em 26/04/2023 e alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974, de 07 de maio de 2024 e publicada no D.O.U. em 13/05/2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública da Polícia Federal.

4.2 Dos serviços de vigilância eletrônica:

4.2.1 A contratada se compromete com o processo de instalação, monitoramento e manutenção de sistemas de CFTV (Círculo Fechado de Televisão), incluindo câmeras, sensores, alarmes, e controle de acesso em pontos estratégicos das instalações da contratante. Esse sistema de CFTV deve apresentar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades e ocorrências, detalhando as atividades de vigilância, ocorrências, e quaisquer necessidades de manutenção.

4.2.2 O monitoramento remoto será contínuo e se dará 24 horas por dia, 7 dias por semana, com sistemas de segurança robustos, incluindo alarmes, câmeras e controle de acesso. A contratada deverá manter uma central de monitoramento com operadores treinados e capacitados para identificar e responder a eventos suspeitos.

4.2.3 A empresa contratada deverá realizar uma análise minuciosa das áreas a serem monitoradas, identificando os principais riscos e vulnerabilidades.

4.2.4 Em caso de situações de emergência, a empresa contratada deverá acionar as autoridades competentes e a equipe de segurança da contratante. O processo de intervenção se dará de maneira imediata em casos de identificação de atividades suspeitas, ou mesmo através do botão de pânico ou outras formas de contato com a central.

4.2.5 As câmeras utilizadas para acompanhamento dos serviços de monitoramento de vigilância eletrônica serão as de propriedade do Contratante, já instaladas em todas as Unidades operativas do Senac RN.

4.2.6 O valor relativo à instalação dos equipamentos de monitoramento eletrônico e sistema de alarme, bem como demais taxas e despesas inerentes, se houver, devem ser embutidos no valor total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS TAREFAS DOS OCUPANTES DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

5.1 Tarefas Básicas:

5.1.1 Exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis e imóveis existentes;

5.1.2 Permitir o ingresso de pessoas às instalações, prestando informações de caráter genérico ao público;

5.1.3 Receber de maneira polida e educada o público em geral, orientando-o para que se dirija à recepção ou central de atendimento do Senac e, quando for o caso, prestar-lhe informações e orientá-lo, desde que tenha conhecimento da informação;

5.1.4 Não criar embaraços à entrada de pessoas sob a alegação de que estas estejam mal trajadas ou descalças, desde que se identifiquem e atendam aos preceitos de boa conduta e urbanidade exigidos pela Instituição;

5.1.5 Não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de pessoas em trajes incompatíveis com o ambiente do trabalho, tais como maiôs, biquínis, calções de banho ou outros julgados pela segurança como incompatíveis com o ambiente:

a) Em caso de dúvidas ou impasse, chamar o Gerente da Unidade;

b) Excetua-se do disposto no item anterior à situação que caracterize risco de morte e a necessidade de pronto atendimento médico;

5.1.6 Não permitir, sob nenhuma hipótese, a entrada nas instalações do Contratante de: animais, aves, pássaros ou outros da fauna, sem autorização expressa da Administração do Prédio;

5.1.7 Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do Gerente da Unidade, quando então avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para avaliação policial ou médica, se for o caso;

5.1.8 Não permitir a entrada de menor desacompanhado sem que antes o identifique e estabeleça contato com a pessoa com a qual o menor pretenda falar ou visitar. A pessoa a ser visitada pelo menor deverá ser contatada por telefone para confirmação de autorização para a sua entrada e

informando a pessoa responsável que deverá assumir a inteira responsabilidade pelo mesmo, enquanto este transitar nas dependências do Contratante;

5.1.9 Interditar e desinterditar áreas, em caso de incêndio, obras e outras ocorrências, conforme determinações emanadas pela fiscalização do Contrato;

5.1.10 Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente à sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço;

5.1.11 Registrar as irregularidades verificadas em seu turno de trabalho, anotando-as para que sejam tomadas as providências pertinentes, em livro próprio a ser disponibilizado pela Contratada.

5.1.12 Aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando-o e prestando-lhe informações;

5.1.13 Dar cobertura às autoridades e colaboradores que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato;

5.1.14 Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade.

5.2 Tarefas Complementares:

5.2.1 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Gerência da Unidade;

5.2.2 Manter afixado no posto de trabalho, em local visível, o nº dos telefones úteis e de emergência, da delegacia de polícia, do corpo de bombeiros e dos responsáveis pelo acompanhamento ao contrato e congêneres;

5.2.3 Observar as normas internas da Entidade;

5.2.4 Manter sigilo de informações, que pela sua natureza não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Contratante procederá à análise e aplicação das ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera civil e penal;

5.2.5 Retirar do interior do prédio as pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância ou que estejam provocando tumulto, devendo o vigilante telefonar para o 190 (Polícia Militar) sempre que houver manifestação de agressividade ou indícios de risco à integridade física dos colaboradores e clientes/alunos presentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- 6.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 6.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.
- 6.4 Exigir, durante a vigência do Contrato, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista);
- 6.5 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 6.6 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 6.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 6.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.9 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 6.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.
- 6.11 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste documento e nas normas regulamentadoras.
- 6.12 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- 7.1 Apresentar toda documentação e informações necessárias à assinatura do contrato.
- 7.2 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

7.3 Apresentar à Entidade, até a data efetiva de início dos serviços, relação dos empregados da Contratada que prestarão serviços nas dependências do Senac/RN.

7.4 Indicar formalmente e manter preposto responsável pelo acompanhamento efetivo da execução dos serviços.

7.4.1 As atribuições do preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal empregado deverá ser incluído na **taxa de administração** da empresa.

7.5 Iniciar, efetivamente, a prestação dos serviços na data indicada no Contrato, bem como prover de todas as condições necessárias a tal prestação de serviços

7.6 Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em Contrato, por meio de profissionais devidamente qualificados e regularizados, bem como adequadamente equipados com fardamentos e equipamentos de proteção individual.

7.7 Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados.

7.8 Garantir a continuidade dos serviços, procedendo à imediata substituição de empregados eventualmente ausentes, vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) e descumprimento do intervalo intrajornada, ressalvados os casos permitidos em Acordo/Convenção Coletiva da Categoria Profissional.

7.9 Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados, pela Administração, bem como substituir qualquer profissional vigilante, quando solicitado pelo Contratante.

7.10 Fornecer ao Contratante o relatório da sequência de providências tomadas, no caso de haver ocorrido uma detecção de alarme.

7.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

7.12 Entregar na sede do Contratante, mensalmente, a Nota Fiscal de Serviços juntamente com os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

7.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7.14 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças,

atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, indenizações de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços de seus empregados.

7.15 Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

7.16 Responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante dolosa ou culposamente.

7.17 O sistema proposto será implantado em regime comodato dos equipamentos, exceto as câmeras, e prestação dos serviços de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas e atendimento tático móvel, ficando o Senac/RN isento do valor relativo a instalação.

7.18 O serviço prestado deverá englobar toda a assistência técnica, atendimento de ocorrências, manutenção preventiva e corretiva, além das vistorias que devem ser realizadas pelo agente e o atendimento de ocorrências.

7.19 A empresa Contratada, deve possuir um local fixo no Estado do Rio Grande do Norte do Contratante que deverá comparecer as Unidades do Senac, pelo menos 1 (uma) vez por mês. O horário de visita do supervisor da empresa contratada deverá ser agendado com o gestor da respectiva unidade para que possam conversar sobre a prestação de serviço.

7.20 Designar um representante para fazer a supervisão do serviço contratado que deverá comparecer as Unidades do Senac, pelo menos 1 (uma) vez por mês. O horário de visita do supervisor da empresa contratada deverá ser agendado com o gestor da respectiva unidade para que possam conversar sobre a prestação do serviço.

7.21 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na execução dos serviços objeto deste instrumento.

7.22 Manutenção preventiva e corretiva. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada no dia do problema visto que o local não pode ficar sem segurança de um dia para o outro, no prazo máximo de 6 (seis) horas após a abertura do chamado. Esta manutenção não deverá ser cobrada em hipótese alguma, independente de local, dia e hora que for realizada. Para que o Contratante não fique desprotegido a empresa é obrigada a colocar um equipamento provisório até que o mesmo seja consertado ou substituído e colocado no local.

7.23 Não ocorrendo o reparo conforme disposto no subitem acima, a Empresa deverá disponibilizar vigilante para garantir a segurança do imóvel enquanto o sistema estiver inoperante, ou até que se façam os ajustes necessários.

7.24 Substituir provisoriamente os equipamentos danificados até que os mesmos sejam devidamente reparados, por outro da mesma espécie ou superior, em perfeitas condições de uso.

- 7.25 Realizar averiguação/monitoramento ininterrupto, o qual permite a identificação do local onde houver a tentativa de intrusão.
- 7.26 Havendo qualquer sinal de violação ou alerta realizado pelos alarmes, a Contratada providenciará imediato deslocamento ao local monitorado, num prazo máximo de 20 (vinte) minutos, através de equipes treinadas (vigilantes) e devidamente equipadas com viaturas móveis, assim como comunicado por telefone para devidos procedimentos de modo a garantir a integridade e segurança do local.
- 7.27 Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros na execução dos serviços contratados.
- 7.28 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas ligadas à prestação de serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato.
- 7.29 Comprovar, quando da apresentação do profissional para a prestação do serviço, a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 7.30 Manter seus empregados, quando em serviço, devidamente identificados mediante o uso de fardamento e crachás.
- 7.31 Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente, assim como em Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa.
- 7.32 Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à consecução das atividades, tais como: parafusos, fios de aço, cabo, etc., além da mão de obra à instalação.
- 7.33 Apresentar, antes da instalação dos equipamentos e execução dos serviços, cronograma físico e projeto para instalação dos serviços, o qual deverá ser validado pela Contratante.
- 7.34 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários durante período de greve de ônibus, casos fortuitos e de força maior.
- 7.35 Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento.
- 7.36 Fornecer seguro de vida para os seus empregados, nos termos da legislação vigente.
- 7.37 Encaminhar à Entidade, em até 10 (dez) dias úteis após o início da execução dos serviços, ou sempre que houver substituição, cópia simples dos documentos a seguir relacionados:

7.37.2 Atestado de antecedentes civil e criminal no âmbito estadual e nacional do prestador de serviços que irá atuar nas instalações da Administração;

7.37.3 Contratos de trabalho;

7.37.4 Registro do emprego, físico ou digital, da carteira de trabalho e Previdência Social atestando a contratação;

7.37.5 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização de exames médicos admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função;

7.37.6 Comprovante de Cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;

7.37.7 Comprovante que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço exigir;

7.37.8 Comprovante de opção do vale transporte, quanto for o caso, de acordo com a devida legislação.

7.38 Cumprir tempestivamente e integralmente as determinações da fiscalização do contrato.

7.39 Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

7.40 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome do Senac/RN para fins comerciais ou em campanhas ou material de publicidade, salvo mediante autorização prévia.

7.41 Levar em consideração todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiro, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

7.42 Não permitir a presença de funcionários da Contratada em área que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

7.43 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais solicitações pela Administração para impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Senac/RN.

7.44 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no Posto da Instalação da prestação dos serviços.

7.45 Ispencionar semanalmente os postos de serviço, no mínimo uma vez no período diurno e uma vez no período noturno.

7.46 Instruir seus funcionários a usar a arma em último caso, devendo o funcionário ser bem treinado para saber que o uso de armamento letal seja o recurso final para situações de perigo.

7.47 Apresentar à fiscalização do contrato, até o início da prestação dos serviços, a relação de armas que serão utilizadas pelos vigilantes nos postos de segurança armada, bem como as cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, emitidos segundo as disposições da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e atualizações posteriores, tais como a Lei nº 13.964/2019.

7.48 Apresentar comprovante de que a empresa mantém convênio com organização militar, policial, empresa especializada ou Curso de Formação de Vigilantes, para treinamento e formação de seus vigilantes ou de que possui seu próprio stand autorizado a funcionar, nos termos da Lei nº 7.102/1983 e Decreto nº 89.056/1983.

7.49 Promover, às suas expensas, reciclagem de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou da última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando à Contratante sempre que solicitado.

7.50 Providenciar, anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental do vigilante e apresentar comprovante à Contratante.

7.51 Fornecer 02 (dois) conjuntos completos de uniformes por ano e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho.

7.52 Conjuntos de uniformes completos e novos, sempre em perfeitas condições de uso, composto de calça, camisa, camiseta, cinto, meias e coturnos, consoante o padrão utilizado pela Contratada;

7.52.1 Quepes ou bonés com emblema da empresa;

7.52.2 Capas de chuva;

7.52.3 Crachás com foto do usuário;

7.52.4 Revólveres **calibre 38** e munição apropriada;

7.52.5 Cintos com coldre e baleiro (porta-cartuchos);

7.52.6 Livros de ocorrência;

7.52.7 Cassete e porta-cassete;

7.52.8 Lanternas com alimentação por bateria recarregável eletricamente ou carregadas através de bateria, com foco de longo alcance;

7.52.9 Baterias e/ou pilhas reservas para as lanternas;

7.52.10 Apito e cordão de apito;

7.52.11 Colete a prova de balas de uso permitido para vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, dentro do prazo de validade, para proteção do tronco para riscos de origem mecânica;

7.52.12 A Contratada deverá fornecer sistema integrado de rádio comunicação entre os vigilantes e a base da empresa. Essa comunicação se dará através de frequência de rádio UHF ou VHF com repetidora para total cobertura e nitidez na comunicação em rede.

7.52.13 Bastão de ronda;

7.52.14 Demais equipamentos de Proteção Individuais fixados na legislação.

7.53 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos de serviço. As armas e munição deverão ser revisadas a cada **semestre** e substituídas se for o caso.

7.54 Não repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos a seus empregados ou ao Contratante, além dos previstos nas planilhas.

7.55 Oferecer munição com procedência do fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

7.56 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos neste instrumento obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será, impreterivelmente, o Núcleo Administrativo Financeiro do SENAC RN.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da instituição.

8.3 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Entidade ou de seus agentes e prepostos.

8.4 Não obstante a Empresa vencedora da Licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços-objeto deste termo de referência (vigilância patrimonial e eletrônica), o Senac/RN reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por funcionários especialmente designados.

8.5 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela fiscalização do presente contrato, a qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da Contratante.

8.6 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.7 Poderão ser solicitados os seguintes documentos:

8.7.1 Comprovante do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual (folha de pagamento e contracheque assinados), nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere à Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transportes e vales refeição (quando previstos na convenção coletiva);

8.7.2 Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

8.7.3 Documentos que comprovem o pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados;

8.7.4 Documentos da folha de ponto dos funcionários referente ao mês anterior ao que se refere à Nota Fiscal apresentada;

8.7.5 Documentos que comprovem a entrega dos uniformes (a cada seis meses).

8.8 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

8.9 O colaborador designado como fiscal do respectivo contrato será o **Sr. Renato Fonseca Alves de Andrade**, Gerente Administrativo Financeiro, registrado com matrícula nº 3272, e como suplente, o **Sr. Caio Flávio de Albuquerque Costa**, Coordenador III – Administrativo, registrado com matrícula nº 2059.

8.10 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências cabíveis.

8.11 A contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da contratada.

8.12 Não sendo fixado prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados a importância mensal contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento Nota Fiscal/Fatura de Serviços, com discriminação dos valores e referência ao período da prestação dos serviços, dados bancários completos para crédito em conta corrente e de todos os seguintes documentos, compulsoriamente:

9.1.1 Comprovante do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual (folha de pagamento e contracheque assinados), nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere à Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transportes e vales refeição (quando previstos na convenção coletiva);

9.1.2 Comprovante da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: (1) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, (2) Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, (3) Relação Tomador/Obra – RET, (4) Relação Tomador/Obra (RET) – Resumo, (5) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e (6) Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

9.1.3 Comprovantes do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social – GPS), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, sob pena de retenção do pagamento devido;

9.1.4 Comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação da (1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); (2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (3) Certidão de Regularidade do FGTS; (4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e (5) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

9.1.5 Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

9.1.6 Documentos que comprovem o pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados;

9.1.7 Documentos da folha de ponto dos funcionários referente ao mês anterior ao que se refere à Nota Fiscal apresentada;

9.1.8 Documentos que comprovem a entrega dos uniformes (a cada seis meses).

9.2 A critério do Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas às multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

9.3 Será retido, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a licitante contratada, conforme normatização em vigor da Receita Federal.

9.4 Serão ainda retidos na fonte os encargos previdenciários na forma do estabelecido pela normatização da Receita Federal vigente, bem como os tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma da legislação municipal vigente.

9.5 Na hipótese da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ou de se enquadrar na previsão contida no §4º do art. 16, da mesma Lei, as retenções serão feitas de acordo com o estabelecido na Legislação específica que regula a matéria.

9.6 Para o pagamento da última fatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas e o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas aos funcionários responsáveis pela prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1 Como vias de garantir a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos para alteração dos preços praticados:

10.1.1 REAJUSTE: para fazer jus à elevação/redução dos custos decorrentes do mercado, tais como equipamentos, materiais, uniformes e outros insumos necessários à execução dos serviços será garantido a ambas as partes o direito ao reajuste de preços, balizado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) desde que decorridos 12 (doze) meses da contratação da data limite para apresentação das propostas, estipulada no instrumento convocatório;

10.1.2 RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS: para fazer jus à elevação/redução dos custos decorrentes da mão de obra, tais como salários, benefícios e outros devidamente instituídos por instrumento legal, sentença normativa, acordo ou dissídio coletivo será realizada a recomposição de custos, a qualquer momento durante a vigência do contrato, desde que o fato que deu causa ao desequilíbrio seja devidamente demonstrado e comprovado pela parte interessada, através de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e cópia autenticada da sentença normativa, acordo ou dissídio coletivo, etc.;

10.1.3 REVISÃO DE PREÇOS: os preços poderão ser revistos para mais ou para menos, a qualquer momento durante a vigência do contrato, em razão de fato imprevisível, ou previsível, mas de

consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do objeto contratado, oriundo de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ocorrido após a apresentação da proposta, desde que a parte interessada apresente as devidas comprovações e justificativas do fato que deu causa ao desequilíbrio.

10.2 O reajuste de preços ocorrerá mediante a emissão de Termo de Apostilamento após decorridos 12 (doze) meses da vigência do Contrato da data limite para apresentação da proposta e será utilizado como balizador o IPCA, que incidirá exclusivamente sobre a parcela dos insumos necessários à execução do objeto contratual

10.3 A recomposição de custos, prevista no subitem 10.1.2 e a revisão de preços, prevista no subitem 10.1.3, somente serão concedido caso o fato que deu causa ao pedido tenha ocorrido posterior a data limite para apresentação das propostas, estipulada no ato convocatório.

10.4 Quando da solicitação de revisão de preços, para fazer jus à variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

10.4.1 Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração;

10.4.2 As particularidades do contrato em vigência;

10.4.3 A nova planilha com variações dos custos apresentada;

10.4.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

10.4.5 Disponibilidade orçamentária da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) anos, observados as disposições contidas na Resolução Senac nº 1.270/2024, ou até que um dos participes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

11.2 O contratante poderá solicitar a exclusão de lotes/itens ou parte em função do encerramento de atividade, ou qualquer outro motivo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 O contratante poderá solicitar a troca do endereço da execução dos serviços contratados, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A mudança não poderá implicar em quaisquer custos adicionais, inclusive de instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e ampla defesa, conforme abaixo:

12.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

12.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor da Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante no subitem 12.4.

12.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

12.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

12.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 12.1.2.

12.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 12.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

12.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas à Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.2 Após assinado o contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará a Contratante o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

12.4.3 Rescindido Contrato por culpa da Contratada, a Contratante poderá recorrer ao cadastro de remanescentes indicado no item 9.4, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

12.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN em 1^a instância e do Presidente do Conselho Regional em 2^a e última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO.

13.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

13.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

13.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

13.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

13.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

13.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

13.1.8 Razões do interesse do Contratante.

13.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.2 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

13.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

13.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 10.1.

13.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

13.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

13.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

14.2 Fica a Contratante autorizada a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

14.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

14.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

14.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

14.3 A Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

14.4 A Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

14.5 A Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

14.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

14.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

15.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

17.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, disponível via QR Code, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.



17.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

17.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não

relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As descrições contidas neste instrumento buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

18.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à deslocamento, hospedagem, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

18.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

18.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuênciam a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:

CPF:

2 _____
NOME:

CPF:

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO N° 577/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V

DOCUMENTO 2

PROCESSO N° 577/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO V**DOCUMENTO 3**

**PROCESSO N° 577/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
 Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
 Nome do Responsável Procurador
 Nº do CPF

ANEXO V
DOCUMENTO 4
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO N° 577/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Cargo do Atestante
 Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

ANEXO V

DOCUMENTO 5

**PROCESSO N° 577/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que o Sr. _____, representante da empresa _____, compareceu à unidade _____, (descrever qual unidade do SENAC) onde será prestado os serviços de vigilância e segurança armada e desarmada, bem como de vigilância eletrônica, objeto do Pregão Presencial nº 012/2025, e tomado conhecimento de todas as condições e características dos serviços objeto desta licitação, aceitando todas as condições dispostas em edital à execução dos serviços.

Local e data: ____ / ____ / ____.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Carimbo e assinatura do Colaborador do Senac/RN

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

ANEXO V

DOCUMENTO 6

**PROCESSO N° 577/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025-SENAC/RN**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços de vigilância e segurança armada e desarmada e de verificação de toda documentação do edital

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha realizado visita técnica às unidades do SENAC/RN onde serão prestados os serviços de vigilância e segurança armada e desarmada, bem como de vigilância eletrônica, objeto do Pregão Presencial nº 012/2025, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto desta licitação.

Assumo total responsabilidade por esse fato e declaro, ainda, que a empresa não apresentará, futuramente, quaisquer questionamentos de ordem técnica ou financeira à Administração em decorrência da ausência de visita técnica.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

ANEXO V**DOCUMENTO 7**

**PROCESSO N° 577/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA**

MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO			
1.1 - Remuneração		Categoria Profissional de:	
Salário Normativo		Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
1.1.1	Salário		
1.1.2	Adicional de Periculosidade	%	
1.1.3	Adicional de Insalubridade	%	
1.1.4	Adicional noturno		
1.1.5	Adicional de hora noturna reduzida		
1.1.6	Adicional de horas extra no feriado trabalhado	nº horas	
1.1.7	Outros (especificar)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$			
Valor por extenso:			

- O módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAI E DIÁRIOS

2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias

Item	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias	Valor em R\$
2.1.1	13º (décimo terceiro) Salário	
2.1.2	Férias e Adicionais de Férias	
2.1.3	Outros (especificar)	
Total		

- Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.
- O adicional de férias contido no submódulo 2 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme nota acima.

2.2 - Encargos Previdenciários e outras contribuições

Item	Discriminação dos encargos sociais	Complemento	Valor em R\$
2.2.1	INSS	%	
2.2.2	SAT		
2.2.3	SESC ou SESI	%	
2.2.3	SENAI ou SENAC	%	
2.2.4	INCRA	%	
2.2.5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%	
2.2.6	FGTS	%	
2.2.7	SEBRAE	%	
2.2.8	Outros (especificar)	%	
Total			

- Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuição são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
- O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% de risco grave.
- Esses percentuais incidem sobre o módulo 1, o submódulo 2.1, o módulo 3, módulo 4 e módulo 6.

2.3 - Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício Mensais e Diários	Valor em R\$
2.3.1	Transporte	
2.3.2	Auxílio-Refeição/Alimentação	
2.3.3	Assistência Médica e Familiar	
2.3.4	Outros (especificar)	
Total		

- O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Item	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor em R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias	
2.2	Encargos Previdenciários e outras contribuições	
2.3	Benefício Mensais e Diários	
Total		

MÓDULO 3 – PREVISÃO PARA RESCISÃO

3 - Previsão para Rescisão		
Item	Previsão para Rescisão	Valor em R\$
3.1	Aviso prévio indenizado	
3.2	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
3.3	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
3.4	Aviso Prévio Trabalhado	

3.5	Incidência dos encargos dos submódulos 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
3.6	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
3.7	Outros (especificar)	
Total		

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1 - Ausências Legais

Item	Ausências Legais	Valor em R\$
4.1.1	Férias	
4.1.2	Ausências Legais	
4.1.3	Licença Paternidade	
4.1.4	Ausência por acidente de trabalho	
4.1.5	Afastamento Maternidade	
4.1.6	Outros (especificar)	
Total		

- Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que porventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais.
- Os custos referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

4.2 - Intrajornada

Item	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor em R\$
4.2	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

- Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o submódulo 4.2.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Item	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor em R\$
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
	Total	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5 - Insumos Diversos		
Item	Insumos Diversos	Valor em R\$
5.1	Uniforme	
5.2	Materiais	
5.3	Equipamentos	
5.4	Outros (especificar)	
	Total	

- Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custo Indiretos, Tributos e Lucro			
Item	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor em R\$
6.1	Custos Indiretos		
6.2	Lucro		
6.3	Tributos		
	6.3.1 Tributos Federais (especificar)		
	6.3.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	6.3.3 (Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

- Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
- O Valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual		
Item	Previsão	Valor em R\$
1	Módulo 1 - Remuneração	
2	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
3	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	
4	Módulo 4 – Custo de Reposição Profissional Ausente	
5	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (1+2+3+4+5)		
6	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total por empregado		

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço		Valor Proposto por Empregado (A)	Qtde. de Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por Posto (C) = (A x B)	Qtde. de Postos (D)	Valor Total do Serviço (E) = (C x D)
I	Serviço (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço (indicar)	R\$		R\$		R\$
III	Serviço (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + III)						

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ATENÇÃO:

I - Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

II - A empresa proponente deverá apresentar, juntamente com as planilhas constantes deste anexo, cópia do Acordo Coletivo de Trabalho vigente da respectiva categoria.

ANEXO V**DOCUMENTO 8**

**PROCESSO N° 577/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____,
 inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____,
 com sede em _____,
 possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Valor total do Contratos		R\$

_____, ____ de _____ de 2025.

 Razão Social da Empresa
 Nome do Responsável Procurador
 Nº do CPF

ATENÇÃO:

- I – Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo, com os quais tem contratos vigentes.
- II – Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Republicação do Edital nº 035_PP 012.2025 - Vigilância Patrimonial e Eletrônica

Autor: Sulandia Gomes - sulandiag@rn.senac.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: C3-EC-C7-E9-4F-EC-E1-61-29-EB-EE-02-32-53-F1-55-D4-D9-14-F9

SHA256: 72c0108dfee95e9c7989b02f9f72ca069e327df01492637467b34574e65f22fe

Assinaturas

Nome: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta -**CPF/CNPJ:** ***.058.504-** -**Cargo:** Diretor Regional

E-mail: ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 10/07/2025 17:38:01

Status: Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 10/07/2025 17:37:42 - **Leitura completa em:** 10/07/2025 17:37:42

IP: 187.43.170.77 - **IPV6:** 2804:389:a2af:2b66:ad39:eb94:b022:aacc

Geolocalização: -15.8170466, -47.8458827

Certificado Digital: CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=C3-EC-C7-E9-4F-EC-E1-61-29-EB-EE-02-32-53-F1-55-D4-D9-14-F9>

HASH TOTVS: C3-EC-C7-E9-4F-EC-E1-61-29-EB-EE-02-32-53-F1-55-D4-D9-14-F9

